

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH N°002/2015

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora Neuza Pessuti Francisconi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, RESOLVE CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público, em razão do não atendimento da convocação das candidatas inscritas sob. nºs. 95700718 e 95701046, para o cargo de Professora 20 horas, Classe A, Nível 1.

Nome das candidatas	Inscrição	Cargo/Carga horária
Daiane Aparecida da Silva Kosak	95700804	Professora 20 horas
Aline Michele Nery Eugenio	95700309	Professora 20 horas

As candidatas oram convocadas deverão atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidas dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelas convocadas:

- I Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V- Comprovante de residência
- VI Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.
- XVII Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS E



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

ACESSÓRIOS DE PNEUS NOVOS DE <u>PROCEDÊNCIA NACIONAL</u> PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre — Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.846.805/0001-13, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1.750 Sala B,- Bairro Conradinho CEP 85.055-040, na cidade de Guarapuava Pr, neste ato representada pelo Senhor **Albino Sychta**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.325.809 e inscrito no CPF/MF nº 190.507.399-20, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas nº 4.636- Centro, na cidade de Guarapuava, CEP 85.055-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pneu novo 1100x22 radial	PIRELLI FORMULA	Uni	10,00	1.218,00	12.180,00
4	Pneu novo 1100x22 Comum Liso 16L	PIRELLI CT 65	Uni	6,00	965,00	5.790,00
7	Pneu novo 750x16 Comum liso 12 Lonas	PIRELLI CT 52	Uni	12,00	430,00	5.160,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

TOTAL						
40	Câmara de Ar 1400x24 km24	LEFORT	Uni	2,00	128,00	256,00
34	Câmara de Ar Aro 14 passeio	LEFORT	Uni	10,00	22,00	220,00
32	Câmara de Ar 23.1 x 30 Agrícola	LEFORT	Uni	10,00	317,00	3.170,00
31	Câmara de Ar 14.9 x 28 Agrícola	LEFORT	Uni	10,00	135,00	1.350,00
30	Câmara de Ar 18.4 x 26 Agrícola	LEFORT	Uni	10,00	175,00	1.750,00
27	Pneu novo 215/75r17,5 radial Micro Ônibus	PIRELLI FORMULA	Uni	18,00	588,00	10.584,00
22	Pneu novo 205\75R15 Radial	PIRELLI ATR	Uni	12,00	330,00	3.960,00
18	Pneu novo 165\70R13 Radial	PIRELLI P4 CINT	Uni	2,00	135,00	270,00
12	Pneu novo 18.4x26 12 Lonas	PIRELLI TM 95	Uni	2,00	2.050,00	4.100,00
9	Pneu novo 1300x24 12 Lonas	PIRELLI PN 12	Uni	20,00	1.620,00	32.400,00
8	Pneu novo 750x16 Comum liso 10 Lonas	PIRELLI CT 65	Uni	4,00	360,00	1.440,00

VALOR TOTAL: 82.630,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves RS, neste ato representado pelo Senhor **Igelso Ludovico Cecon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5019027035 e inscrito no CPF/MF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado a Rua Domingos Rubechini nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95.700-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Deerrore	D050.40I		10.00	4.400.00	20.000.00
5	Pneu novo 11R22.5 Radial Liso 16L	R250 16L 146/143L S/C BRIDGESTONE	Uni	18,00	1.166,00	20.988,00
13	Pneu novo 14.9x28 8 Lonas	10L SAT23G FIRESTONE	Uni	2,00	1.385,00	2.770,00
15	Pneu novo 19.5L24 12L	A.T UTILITY R4 S/C FIRESTONE	Uni	2,00	1.964,00	3.928,00
17	Pneu novo 10.5/65-16 10L	RA28 PIRELLI	Uni	4,00	517,00	2.068,00
TOTAL						



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

VALOR TOTAL: 29.754,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

F.M. GONÇALES- ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.372.783/0001-50, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 1997, na cidade de Apucarana, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Mendes Gonçales**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.092.312-2 e inscrito no CPF/MF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, na cidade de Apucarana, CEP 86.804-310, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Pneu novo 9.17-5 Comum Liso	GOODYEAR/ G8	Uni	130,00	523,00	67.990,00
10	Pneu novo 1400x24 16 Lonas	FIRESTONE / SGG ROAD BUILDER	Uni	40,00	1.844,00	73.760,00
11	Pneu novo 275/80R22,5 radial MISTO	BRIDGESTON E/ M840	Uni	60,00	1.250,00	75.000,00
14	Pneu novo 23.1x30 12 Lonas	FIRESTONE/ SUPER TRACTION	Uni	2,00	3.179,00	6.358,00
21	Pneu novo 175\70R14 Radial E/SEIBERLIN G 500		Uni	24,00	173,00	4.152,00
25	Pneu novo 185\70R14 Radial	FIRESTONE/ MULTIHAWK	Uni	16,00	199,00	3.184,00
26	Pneu novo 195\65R15 Radial	BRIDGESTON E/TURANZA	Uni	16,00	258,00	4.128,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

29	Câmara de Ar 14.9 x 24 Agricola	QBOM	Uni	4,00	169,00	676,00
36	Câmara de Ar 750x16	QBOM	Uni	26,00	34,00	884,00
41	Protetor 750 x 16	RALFLEX	Un	16,00	15,00	240,00
44	Protetor 1100x22	RALFLEX	Uni	10,00	20,00	200,00
45	Protetor 1300x24	RALFLEX	Uni	30,00	30,00	900,00

VALOR TOTAL: 237.472,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

A.A SANTOS PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.540.404/0001-07, com sede na Av. Capitão Indio Bandeira, nº 3105, na cidade de Campo Mourão, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.923.638 e inscrito no CPF/MF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado a Av. José Custodio de Oliveira, na cidade de Campo Mourão, CEP 87.300-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu novo 900x20 Liso Comum 14 Lonas	Pirelli/ LD45	Uni	142,00	594,50	84.419,00
16	Pneu novo 12.5/80-18 12L	Titan / I3	Uni	2,00	1.050,00	2.100,00
24	Pneu novo 205/75r16C Radial Máster	Falken / R51	Uni	12,00	395,00	4.740,00
33	Câmara de Ar Aro 13 passeio	Qbom	Uni	10,00	21,00	210,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

35	Câmara de Ar KM 24	Qbom	Uni	30,00	124,90	3.747,00
37	Câmara de Ar 900x20	Qbom	Uni	86,00	61,00	5.246,00
42	Protetor 900 x 20	Carreteiro	Un	80,00	15,50	1.240,00

VALOR TOTAL: 101.702,00 (cento e um mil, setecentos e dois reais).

OVIDIO S MOREIRA PNEUS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.304.537/0001-19, com sede na Rua Per. Prest. Tancredo A Neves, nº 1217, na cidade de Campo Mourão, neste ato representada pelo Senhor **Ovidio Santos More**ira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36072628 e inscrito no CPF/MF nº 437.079.479-04, residente e domiciliado a Rua Pinambi, na cidade de Campo Mourão, CEP 87.302-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pneu novo 1000x20 comum liso	PIRELLI LD45	Uni	20,00	775,00	15.500,00
19	Pneu novo 175\70R13 Radial	DUNLOP	Uni	222,00	133,90	29.725,80
20	Pneu novo 175\70R14 88T Radial	DUNLOP	Uni	12,00	220,00	2.640,00
23	Pneu novo 205/70r15C radial Ducato	DUNLOP	Uni	24,00	329,50	7.908,00
28	Pneu novo 225/65R16C radial Máster	GOODYEAR G32	Uni	12,00	525,00	6.300,00
38	Câmara de Ar 1000x20	QBOM	Uni	15,00	75,50	1.132,50
39	Câmara de Ar 1100x22	QBOM	Uni	10,00	95,00	950,00
43	Protetor 1000x20	CARRETEIRO	Uni	20,00	15,50	310,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

VALOR TOTAL: 64.466,30 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus, câmaras, protetores novos e acessórios de pneus novos de <u>procedência nacional</u> para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Jardim Alegre durante o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 12/2015 e processo administrativo nº 21/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no Anexo I.

5.3 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE

MERCADORIAS.

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

I - Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- **b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização de Despesa;
- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
 - 13.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição,



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICAO № 96/2	<i>2</i> 015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

063, de 27 de julho de 2007.

coo, do zir do jamo do zoor.	
Estando justas e contratadas, testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins	firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as e efeitos de direito.
Jardim Alegre-PR, 05 de Maio de 2015.	
Neuza Pessuti Francisconi	F.M. GONÇALES- ACESSÓRIOS
	Felipe Mendes Gonçales
	Contratada
Prefeita Municipal	
Contratante	
OVIDIO S MOREIRA PNEUS - EPP	A.A SANTOS PNEUS
Ovidio Santos Moreira	Antonio Aparecido dos Santos
Contratada	Contratada



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

MODELO PNEUS LTDA

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ME

Igelso Ludovico Cecon

Albino Sychta

Contratada

Contratada

Testemunhas:

Daiane Grazielle Frizon

Edna Francisca dos Santos

CPF: 033.356.969-56

CPF: 050.651.488-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre — Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
					Unit.	



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

		TOTAL				6.044,00
69	Salgadinho assado, mini pizza	Panificadora Sandrinho	Un	300,00	0,3000	90,00
68	Salgadinho frito, mini coxinha	Panificadora Sandrinho	Un	300,00	0,3000	90,00
67	Salgadinho frito, mini bolinha de queijo	Panificadora Sandrinho	Un	300,00	0,3000	90,00
66	Mini lanche natural, contendo patê de frango com cenoura e uma folha de alface	Panificadora Sandrinho	Un	300,00	0,5800	174,00
65	BOLO CONFEITADO	Panificadora Sandrinho	Kg	40,00	16,0000	640,00
64	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães c/ 50 g cada)	Panificadora Sandrinho	Kg	500,00	7,5000	3.750,00
63	Pão de leite para cachorro quente, tamanho padrão grande pct. c/ 1 kg (10 pães cada pct.)	Panificadora Sandrinho	Kg	100,00	9,1000	910,00
62	PANETONES	Panificadora Sandrinho	Un	60,00	5,0000	300,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.044,00 (Seis mil reais e quarenta e quatro centavos).

COMERCIAL SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	PINDUCA	Un	100,00	3,60	360,00
4	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	JANDAIA	Kg	20,00	4,90	98,00
5	Arroz Parboilizado, tipo 1, pct 5 kg	CAIUA	Pct	160,00	10,90	1.744,00
6	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	CRISTALINO	Pct	10,00	10,50	105,00
9	Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem econômica, 3 pct de 120g cada, pct 360g	BAUDUCO	Pct	200,00	4,49	898,00
11	Biscoito amanteigado pct 400g	ISABELA	Pct	120,00	4,00	480,00
18	Cereal matinal de milho, arroz, trigo, aveia e soja c/ sabor chocolate, cx. 270g	ZAELI	Сх	120,00	6,58	789,60
20	Coco Ralado pct 100g	ITALY	Pct	30,00	1,80	54,00
22	Doce de leite, 400 g.	DA PROVINCIA	Uni	30,00	2,80	84,00
26	Farinha de mandioca torrada, pct. 1 Kg	PINDUCA	Pct	30,00	3,90	117,00
27	Farinha de rosca, pct. 500g.	PINDUCA	Pct	20,00	2,98	59,60
29	Farinha de Trigo Especial, pct 1 kg	COAMO	Pct	100,00	2,69	269,00
30	Farinha para quibe, 500 g.	FLORIANI	Pct	20,00	2,89	57,80
31	Feijão carioca, pct. 1 Kg	COOPRAGEL	Kg	180,00	4,49	808,20
32	Feijão preto, tipo 1, pct 1 Kg	COOPRAGEL	Uni	30,00	4,75	142,50
33	Fermento biológico seco instantâneo para pão, pct 10 gramas, embalagem com 3 pct.	DONA BENTA	Pct	10,00	1,30	13,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

34	Fermento em pó químico - pote 100 grs.	ROYAL	Un	30,00	1,95	58,50
36	Gelatina, cx 35 g, diversos sabores	APIT	Un	60,00	0,78	46,80
37	Goiabada, unid. 500g.	PINDUCA	Un	30,00	3,09	92,70
39	Leite Condensado - cx 395 grs	PIRANCAJUBA	Un	30,00	2,75	82,50
41	Leite Integral Tipo UHT, cx 1 ltr.	CATIVA	Сх	960,00	2,59	2.486,40
44	Maionese, potes 500g	ARISCO	Un	30,00	2,99	89,70
46	Maria mole, sabor coco, 50 g	APIT	Un	20,00	2,00	40,00
47	Milho para canjica, pct. 500 g	ZAELI	Pct	20,00	1,80	36,00
48	Milho para pipoca, pcte 500 g.	CIALHO	Un	20,00	1,79	35,80
50	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	СОАМО	Un	100,00	2,85	285,00
51	Orégano, pct. 10 g	ZAELI	Pct	10,00	1,24	12,40
55	Polvilho azedo, pct 500 grs	ZAELI	Un	20,00	3,34	66,80
57	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	GARÇA	Kg	50,00	1,00	50,00
60	VINAGRE, FRASCO 750 ML	СНЕМІМ	Uni	20,00	1,60	32,00
61	Wafer de chocolate - 115g	PARATI	Pct	400,00	1,39	556,00
70	Alface selecionada		Uni	200,00	1,99	398,00
71	Abacaxi perola		Kg	200,00	4,99	998,00
72	Abobrinha Selecionada		Kg	60,00	3,99	239,40
73	Acelga selecionada		Pct	80,00	3,39	271,20
75	Banana madura		Kg	250,00	1,83	457,50
77	BETERRABA SELECIONADA		Kg	60,00	3,70	222,00
78	Cebola Selecionada		Kg	100,00	3,74	374,00
79	CENOURA SELECIONADA		Kg	60,00	3,40	204,00
80	Chicória pct 350gr		Un	80,00	3,49	279,20



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

81	Couve manteiga pct. 350g		Pct	160,00	2,49	398,40
82	Goiaba		Kg	260,00	3,94	1.024,40
83	Maçã		Kg	260,00	4,20	1.092,00
84	Mamão Formosa selecionado		Kg	300,00	3,74	1.122,00
85	MELANCIA		Kg	200,00	1,96	392,00
86	Morango (bandeja)		Un	100,00	5,99	599,00
88	Pepino japonês selecionado		Kg	100,00	3,44	344,00
89	Pimentão Verda		Kg	30,00	4,30	129,00
91	Repolho selecionado		Kg	100,00	3,58	358,00
92	Rúcula selecionada		Pct	160,00	2,85	456,00
93	Tomate Selecionado, Tipo 1		Kg	300,00	3,80	1.140,00
94	Uvas selecionadas		Kg	50,00	7,50	375,00
95	BACON	SADIA	Kg	10,00	18,00	180,00
97	Carne de boi em cubos, músculo sem gordura		Kg	180,00	13,99	2.518,20
98	Carne de boi moída, músculo sem gordura		Kg	200,00	14,40	2.880,00
99	Costela de porco		Kg	180,00	12,80	2.304,00
100	coxa e sobre coxa de frango, sem pele, em cortes		Kg	180,00	6,00	1.080,00
103	Lombo suino pedaço em cubos sem osso		Kg	200,00	12,49	2.498,00
106	PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	Kg	80,00	6,19	495,20
107	Presunto fatiado	FRIELA	Kg	20,00	17,50	350,00
109	Ácido para limpeza pesada, 1ltr.	REMOVEX	Un	20,00	3,89	77,80
110	Água sanitária, 1ltr.	GIRANDO SOL	Un	200,00	2,05	410,00
111	Álcool líquido, 1 ltr.	D ILHA	Un	30,00	3,80	114,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

113	Amaciante de roupa, 2l	GIRANDO SOL	Un	5,00	4,69	23,45
120	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/100 UNID.	COPOSUL	Un	80,00	4,49	359,20
121	Copo descartável para água 180 ml, pct. c/ 100 unid.	COPOSUL	Pct	80,00	3,10	248,00
122	Creme dental 50 gramas	ICE FLECHE	Un	20,00	1,70	34,00
123	Creme dental infantil 50 gramas	DENTAL KIDS	Un	20,00	2,98	59,60
126	DETERGENTE, 500 ML	YPE	Uni	400,00	1,48	592,00
128	Escova dental adulto, macia, embalagem com 3 unid.	COLGAT	Un	40,00	7,50	300,00
132	Fósforo, pct. c/ 10 caixas	PARANA	Pct	50,00	2,20	110,00
133	Filme de PVC - rolo - 30 mtrs x 28cm largura	YTALI	Un	10,00	2,98	29,80
135	Guardanapo de papel pct. c/ 50 folhas 23x23 cm	MAXIM	Un	20,00	1,00	20,00
137	Limpador instantâneo - limpeza pesada 500 ml	VEJA	Un	60,00	4,95	297,00
138	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO 500ML	VEJA	Un	60,00	3,65	219,00
139	Lustra moveis brilho seco base cera natural c silicone 500ml	DESTAC	Un	30,00	5,00	150,00
141	Luva latéx, tamanho M, par, c/ palma antiderrapante	sanro	Un	20,00	4,25	85,00
142	Pá de lixo, com cabo longo de madeira	supra	Un	2,00	5,59	11,18
143	Palito de churrasco, pct. c/ 50 unid.	gina	Un	20,00	1,98	39,60
144	Pano de chão alvejado, tam. 80 x 60 cm	apucarana	Un	200,00	4,95	990,00
145	Pano de chão sem alvejar, tam. 80 x 60 cm	apucarana	Un	30,00	4,59	137,70
147	Papel alumínio grande, 60 cm	boreda	Un	10,00	2,80	28,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

		OTAL				38.417,13
163	Vassoura de nylon c/ cabo, tam. padrão	PREFERIDA	Un	10,00	5,98	59,80
161	Toalha de rosto colorida, 45 x 70 cm	PANO SUL	Un	20,00	12,10	242,00
158	Sabonete liquido frasco 700ml - fragrância neutro.	VIDA LAIF	Un	20,00	9,00	180,00
157	Sabonete, 90 gr	MOTIVOS	Un	30,00	0,98	29,40
156	Sabão em pó, pct. 1 Kg	GIRANDO SOL	Kg	30,00	5,40	162,00
154	Rodo de espuma com cabo de madeira - tamanho padrão.	supra	Un	5,00	5,20	26,00
152	Rodo de puxar água com base de plástico com E.V.A. de 55 cm c/ cabo de madeira	supra	Un	10,00	7,99	79,90
151	Rodo de borracha c/ cabo, tam. padrão	supra	Un	10,00	4,40	44,00
149	Papel toalha c/ 2 rolos 22 x 20 cm., c/ 60 toalhas c/ rolo	stilos	Pct	10,00	2,99	29,90

VALOR TOTAL: 38.417,13 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

I.SOUZA & BEKER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito no CPF/MF nº 486..644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar Cristalizado, Pct 5kg	Jato	Pct	60,00	7,20	432,00
3	Amendoim sem casca, pct. 500 g	Zaeli	Un	30,00	5,59	167,70
7	Azeitona verde com caroço, peso drenado 200 g.	Zaeli	Pct	10,00	4,95	49,50
8	Balas mastigáveis sortidas, pct. de 700g.	Prodasa	Un	20,00	4,87	97,40
10	BISCOITO ÁGUA E SAL, PCT. 400 G.	Izabela	Un	150,00	3,85	577,50
12	Bolacha Pão de Mel, pct. 500 gr.	Panco	Pct	140,00	4,83	676,20
13	Bolinha de futebol de chocolate, pote contendo 100 unid.	Pelotita	Un	5,00	14,00	70,00
14	Café torrado e moído, pct 500 grs.	Buriti	Un	20,00	6,25	125,00
15	Caldo de galinha, cx c/ 24 unid.	Knor	Сх	10,00	9,78	97,80
16	Canela em pó - pacote c/ 07Grs.	Zaeli	Un	10,00	0,89	8,90
17	Canela em casca - pacote c/ 07Grs.	Zaeli	Un	10,00	1,00	10,00
19	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Xaxa	Kg	200,00	4,95	990,00
21	Colorau, pct. 500g.	Zaeli	Pct	10,00	2,98	29,80
23	Essência de baunilha, 30 ml	Cepera	Uni	3,00	3,98	11,94
24	Extrato de tomate - lata 340g	Quero	Un	50,00	2,30	115,00
25	Farinha de mandioca temperada tradicional, pct 500g	Zaeli	Pct	70,00	3,49	244,30



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

28	Farinha de milho, pct. 1 kg	Saborosa	Pct	30,00	2,85	85,50
35	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Joia	Kg	30,00	1,80	54,00
38	logurte sabor morango parcialmente desnatado - 1000g	Frimesa	Un	200,00	3,87	774,00
40	Leite em pó integral, pct. 400g	Polly	Pct	60,00	7,45	447,00
42	Macarrão com ovos picado, pct. 1 Kg	Galo	Pct	40,00	5,10	204,00
43	Macarrão Spaguetti com ovos, pct. 1 kg	Galo	Kg	60,00	5,10	306,00
45	Margarina vegetal, potes 500gr.	Coamo	Un	80,00	2,70	216,00
49	Milho Verde, Lata 200 gr	Quero	Lt	50,00	1,40	70,00
52	picole de frutas sabores sortidos	Spumone	Un	200,00	1,00	200,00
53	Pimenta do reino moida - pacote c/ 30gr	Zaeli	Un	10,00	1,10	11,00
54	pirulito, pct. com 600g	Pop Mania	Pct	20,00	5,99	119,80
59	Suco artificial em pó, pct. 500 g., sabores diversos		Pct	40,00	2,40	96,00
74	Alho Selecionado	Roça	Kg	40,00	12,99	519,60
76	BATATA INGLESA SELECIONADA	Binge	Kg	180,00	4,10	738,00
87	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Boa Esperanç a	Dz	100,00	4,40	440,00
90	Polpa de fruta sabor vitamina (maracuja)	Belo Pomar	Kg	60,00	14,85	891,00
96	Calabresa	Friella	Kg	30,00	14,99	449,70
101	Hambúrguer de carne bovina, 56 g	Fri Boi	Un	300,00	0,87	261,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

102	LINGUIÇA TOSCANA	Seara	Kg	100,00	11,99	1.199,00
104	Mortadela defumada tipo bolanhesa fatiada, sem pimenta	Bolonhes a	Kg	40,00	13,99	559,60
105	Queijo mussarela fatiado	Kolac	Kg	20,00	19,47	389,40
108	SALSICHA	Italy	Kg	60,00	5,97	358,20
112	Algodão em cubo, 50 grs	Belacoton	Un	10,00	2,69	26,90
114	Bacia plástica grande, 30 litros,transparente	Plasil	Un	5,00	13,50	67,50
115	Balde plástico, capacidade de 15 l.Transparente	Plasil	Un	6,00	9,99	59,94
119	Brilho alumínio, 500 ml.	Super Clean	Un	60,00	2,05	123,00
124	Desinfetante de 1 ltr	Pinho Bril	Un	60,00	5,85	351,00
125	DESINFETANTE, 500 ML	Pinho Bril	Uni	40,00	2,99	119,60
127	Embalagem plástica transparente p/ 5 kg, c/ 100 unid.	Mega Mil	Rolo	40,00	4,30	172,00
129	Escova de lavar roupa de plástico	Betamin	Un	5,00	3,70	18,50
130	Esponja de lã aço, fardo c/ 14 pct.	Assolan	Frd	10,00	19,30	193,00
131	Esponja lava-louça dupla face, pct. c/ 3 unid.	Bom Bril	Pct	100,00	2,85	285,00
134	Guardanapo de papel pct. c/ 50 folhas 21x22 cm	Santepel	Un	20,00	0,99	19,80
136	Latão p/ lixo grande c/ tampa, 60 ltr	Plas Mont	Un	2,00	24,30	48,60
140	Luva latéx, tamanho G, par, c/ palma antiderrapante	Sanro	Un	10,00	4,25	42,50
146	Pano de prato alvejado 80 x 50 cm	Itatec	Un	30,00	3,99	119,70



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Pregador de roupa de	Kprend	Pct	10,00	1,30	13,00		
madeira, pct. c/ 12 unid.							
Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão	Araujo	Un	20,00	6,10	122,00		
Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid.	Alpes	Pct	40,00	4,79	191,60		
Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão	Roça	Un	10,00	12,99	129,90		
TOTAL							
	madeira, pct. c/ 12 unid. Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid. Vassoura de capim c/ cabo,	madeira, pct. c/ 12 unid. Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid. Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão Roça	madeira, pct. c/ 12 unid. Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid. Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão Un Crabo de madeira - tam. Padrão Araujo Un Roça Un	madeira, pct. c/ 12 unid. Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid. Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão Roça Un 20,00 40,00 10,00	madeira, pct. c/ 12 unid. Rodo de espuma scotch brite c/ cabo de madeira - tam. Padrão Sabão em pedra, pct. c/ 5 unid. Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão Hodo de espuma scotch brite Araujo Un 20,00 6,10 6,10 6,10 6,10 6,10 6,10 6,10		

VALOR TOTAL: 14.195,38 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, destinados à composição e manutenção do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), do Município de Jardim Alegre, para o período de 06 (seis) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 11/2015 e processo administrativo nº 020/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de Nota de Autorização da Despesa expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a <u>Nota de Autorização da Despesa</u> no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da <u>Nota de Autorização da Despesa</u> expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a <u>COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.</u>

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
 - 7.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela

empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

- k) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **o)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- **s)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- **k)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- I) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / <u>EDIÇÃO № 96/2015</u>

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- i) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- I) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° , "caput" da Lei n° 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5° (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6° (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

	77	`				2/004 E
Α.	77.17		11115		NO GE	6/2015
_	V V-	,				

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Estando justas e contratadas, firmam a presente i	Ata,	em 0	3 (três)	vias,	perante a	зs		
testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.								

Jardim Alegre-PR, 05 de Maio de 2015.	
Neuza Pessuti Francisconi	COMERCIAL SANTINI LTDA
Prefeita Municipal	Camilo Santini
Contratante	Contratada
I.SOUZA & BEKER LTDA-ME	PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME

Idemo de Souza

Contratante

Eliana Aparecida Viscardi

Contratada



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 96/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Testemunhas:

Daiane Grazielle Frizon

CPF: 033.356.969-56

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99